



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 763/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária:	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
Função:	16	Habituação		
Subfunção:	482	Habituação Urbana		
Programa:	057	Habituação		
Projeto:	1.079	Construção de Casas Populares		
16.482.057.1.079	4490.51.00	obras e Instalações	R\$	550.000,00
Construção de Casas Populares				
TOTAL.....			R\$	550.000,00

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 213/2004 assinado junto a Secretaria de Estado de Transportes e SET no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 14 de junho de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal